



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 3862-9375

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF **BOLSA DE APOIO ACADÊMICO**

### EDITAL 02/2010 – PROIN

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio de sua Pró-Reitoria de Integração (PROIN), torna público o presente edital que regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para o Programa de Assistência Estudantil- PAE na modalidade de **Bolsa de Apoio Acadêmico**, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

### **CAPÍTULO I** **Do Objeto e Condições de Participação**

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a concessão de apoio financeiro, através de Bolsa de Apoio Acadêmico aos estudantes de graduação devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme o **critério de desempenho acadêmico**.

Parágrafo Único – Esta seleção corresponderá ao período de abril a agosto de 2010.

Art. 2º - Serão concedidas 05 (cinco) Bolsas de Apoio Acadêmico.

Art. 3º - O valor da bolsa de apoio acadêmico será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, , informada no ato de inscrição.

Art. 4º - Serão contemplados os(as) estudantes que participarem do processo seletivo e que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação **a partir do 2º período**.

II – Apresentar maior coeficiente de rendimento acadêmico



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 3862-9375

- III– Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior Pública
- IV – Não ser diplomado em qualquer curso de graduação
- VI - Não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada

§ 1º - Os requisitos acima, seus respectivos pesos, formas de produção e procedimentos de classificação são detalhados no ANEXO I deste edital.

## **CAPÍTULO II** **Das Inscrições**

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do site da PROIN [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br) no período **de 08 a 19/03/2010**, inclusive a apresentação dos documentos pessoais e familiares (cópias escaneadas).

§ 1º - O candidato poderá apresentar cópia dos documentos pessoais e familiares nos Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs) em envelope lacrado e identificado (nome e curso) no período de 08 a 19/03/2010 de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

Art.6º - Os documentos referidos no artigo anterior são os seguintes:

- I – Comprovante de matrícula em curso de graduação da UNIVASF;
- II – Histórico Curricular Acadêmico
- III– Declaração por escrito, do(a) candidato(a), informando ser ou não beneficiário(a) de bolsa, de ajuda de custo ou de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza;
- IV – 01 fotografia 3x4.

Art. 7º - Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pela Equipe Técnica da PROIN, a quem cabe, se entender necessário, convocar o(a) candidato(a) para esclarecimento documental.

Art. 8º - Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no Art. 6º ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das declarações apresentadas.

Parágrafo Único – Será igualmente indeferido o requerimento, caso o(a) candidato(a) deixe de cumprir as exigências feitas para fins de esclarecimentos documental, nos termos deste edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 3862-9375

### **CAPÍTULO III** **Seleção e Resultado Final**

Art. 9º – O processo seletivo será realizado por equipe técnica composta de assistente social e servidores especialistas designados pela PROIN.

Art. 10 – O resultado parcial da seleção será divulgado no dia **24/03/2010**, no site da PROIN ([www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br)) e nos quadros de aviso dos Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs).

§ 1º - O prazo para recursos será de **25 e 26/03/2010**, devendo estes serem apresentados *on line* em formulário padrão disponível no site da PROIN ([www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br))

Art. 11 - O resultado final da seleção será divulgado no dia **31/03/2010**, no site da PROIN ([www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br)) e nos quadros de aviso dos Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs).

Art. 12 – A classificação (parcial e final) será de acordo com a pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) mediante os indicadores previstos no ANEXO I deste edital.

### **CAPÍTULO IV** **Da Permanência**

Art. 13 – A permanência dos(as) estudantes selecionados para a Bolsa de Apoio Acadêmico obedecerá as seguintes normas:

I – O(a) bolsista deve prestar, sempre que solicitado, as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (PAE)

II – Participação em ações da PROIN sob orientação da Diretoria de Assuntos Comunitários, Relações Regionais e Internacionais – DACRI, com carga horária mensal de 16 horas e carga horária total (durante 5 meses) de 80 (oitenta) horas

III – Participação em no mínimo 4 (quatro), eventos acadêmicos: científicos e/ou culturais e/ou esportivos da Univasf

IV – Apresentação à PROIN, durante ou ao final do período de vigência da seleção, das cópias dos certificados ou declarações de participação nas atividades previstas no item anterior

Parágrafo único - A não observância as normas relacionadas no Art. 13, implicará no desligamento do(a) bolsista do Programa de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 3862-9375

(PAE) e conseqüentemente do cancelamento da bolsa de apoio acadêmico, bem como na impossibilidade de participar da próxima seleção do PAE.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Recursos Financeiros**

Art. 14 – Os recursos financeiros para financiamento da Bolsa de Apoio Acadêmico são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, instituído pelo MEC mediante Portaria Normativa Nº 39 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 15 – O pagamento da bolsa de apoio acadêmico dar-se-á em 5 (cinco) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, sendo:

- 1ª parcela – até 30/04/2010
- 2ª parcela – até 31/05/2010
- 3ª parcela – até 30/06/2010
- 4ª parcela – até 31/07/2010
- 5ª parcela – até 31/08/2010

Parágrafo Único – O pagamento da bolsa de apoio acadêmico está condicionado à disponibilidade financeira da Univasf proveniente de repasse do MEC para esta finalidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Finais**

Art. 17 – A PROIN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

§ 1º - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Petrolina, 04 de março de 2010.

**Deranor Gomes de Oliveira**  
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 3862-9375

## ANEXO I

### **Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa de Apoio Acadêmico**

<b>INDICADOR</b>	<b>FORMA DE POTUAÇÃO</b>
Coefficiente de rendimento acadêmico (CRA)	O CRA do candidato multiplicado por 5 (cinco) (CRA X 5 = Pontuação obtida)
Critérios de desempate	1º - Total de créditos integralizados 2º - Tempo de ingresso na Univasf 3º - Maior idade